

EDITAL DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS-CEBAS/2021 – EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 04/21

A Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada”, situada a Rua Batávia, 280 Parque Novo Oratório CEP 09260 020 Santo André SP torna público o **Editai do Processo para Concessão de Bolsas de Estudos-CEBAS - Educação Básica – Educação Infantil para o ano de 2021** destinado a contemplar alunos da Educação Básica – Educação Infantil com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme a Legislação Federal: Lei 12.101/2009, Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, Portaria Normativa MEC nº 15/2017, Resolução nº 05/2020 – SE e demais disposições legais e critérios institucionais.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a renovação ou concessão de bolsas de estudos integrais (100% cem por cento) para a Educação Infantil de forma a garantir o acesso à educação de crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica, observando-se a oferta, como segue:

Para concessão, todo o processo de seleção inicial deverá ser realizado pelo SISeduc (Sistema próprio de seleção da municipalidade) que poderá ser realizado via pré cadastro pessoalmente na Instituição ou “On Line” pelo portal <http://santoandre.educacoon.com.br/>.

Nível de Ensino	Bolsas 100%	Total de Bolsas
Educação Infantil	350	350

1. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que cumprirem com os requisitos deste Edital, atenderem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e tempestivamente apresentarem a documentação completa indicada para *fins de concessão/renovação de Bolsa de Estudos-CEBAS da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil.*

Parágrafo primeiro: As bolsas de estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os candidatos deverão:

I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente aos limites estabelecidos na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente para os candidatos às bolsas integrais (100%), cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados.

II. Preencher corretamente o *Formulário de Avaliação Socioeconômica* e apresentar os documentos comprobatórios na Instituição, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Parágrafo único: Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por todas as pessoas que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3. TERÃO PRIORIDADE:

3.1. Candidato oriundo de família incluída no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101/2009;

3.2. Educandos em situação de risco e vulnerabilidade;

3.3. Educandos irmãos;

3.4. Será realizado sorteio no caso de empate em relação a todos os critérios.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações declaradas no *Formulário de Avaliação Socioeconômica*, o representante do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia simples dos documentos abaixo relacionados:

4.1 Identificação:

4.1.1 Comprovante de Inscrição e de regularidade no CadÚnico e Número de Identificação Social (NIS), se for o caso;

4.1.2 Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento do (a) candidato (a) e CPF;

- 4.1.3 Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos demais membros do grupo familiar;
- 4.1.4 Certidão de Casamento, ou comprovação de alterações de estado civil: se divorciados, averbação de divórcio, separação, ou declaração quando se referir à união estável;
- 4.1.5 Para os casos de administração provisória ou tutela, cópia da decisão judicial, transitada e julgada;
- 4.1.6 Certidão de óbito do cônjuge, se for o caso.

4.2 Comprovantes de Renda de todos os membros do grupo familiar que geram renda:

- 4.2.1 Se assalariado, os 3(três) últimos contracheques(holerites) que antecedem a data da entrega dos documentos determinados no edital respeitando a data limite do cronograma e cópia da CTPS - Carteira Profissional e Previdência Social (folha com foto, folha com dados de identificação, folha do último registro empregatício e da página seguinte); ou declaração de fonte pagadora; se comissionado, os três últimos contracheques;
- 4.2.2 Se trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, deverá preencher uma declaração de próprio punho, discriminando a atividade informal exercida, os ganhos mensais, datada e assinada;
- 4.2.3 Se aposentado ou pensionista, cópia do cartão de aposentadoria e cópia dos três últimos comprovantes de rendimento de aposentadoria, pensão ou benefício social;
- 4.2.4 Se desempregado, cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto, folha com dados de identificação, folha da data da demissão).

4.3 Comprovantes de Despesas com Moradia:

- 4.3.1 Cópia das faturas de luz, telefone (fixos e móveis), TV a cabo, internet e água e recibo do condomínio;
- 4.3.2 Cópia do último pagamento de moradia (financiamento ou aluguel);
- 4.3.3 Se residente em área irregular (sem escritura/documentação), apresentar Contrato de Compra e Venda ou declaração fornecida pela Associação de Moradores, se houver;
- 4.3.4 Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita de próprio punho pelo proprietário do imóvel;

5. DO LOCAL

O processo é prioritariamente para concessão de Bolsas de Estudo-CEBAS da Educação Básica - Etapa - Educação Infantil na Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada Rua: Batávia, 280 Parque Novo Oratório, CEP.: 09260 020 – Santo André – SP.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação do Edital ocorrerá no dia 01/02/2021, no sítio eletrônico da instituição (www.cidademeninos.org.br), bem como nas dependências da Instituição.

DA CONCESSÃO DE VAGAS

O processo seletivo de pré inscrição para concessão de Bolsas de Estudo-CEBAS da Educação Básica - Etapa - Educação Infantil é a segunda fase seguindo a Resolução municipal nº 05/2020 – SE:

Parágrafo único: A divulgação do resultado estará disponível em nosso sítio eletrônico www.cidademeninos.org.br e afixado nas dependências da Instituição.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E SELEÇÃO

	Período de entrega de documentos	Horário de atendimento	Divulgação dos Resultados
Processo seletivo de pré inscrição.	01/02 a 12/02/2021	Das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h	23/02/2021

O processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando sua concessão e/ou renovação a candidatos com comprovada vulnerabilidade social e econômica. O processo compreende as seguintes etapas:

7.1 Solicitação através do preenchimento e entrega do *Formulário de Avaliação Socioeconômica* e entrega de todos os documentos solicitados no presente Edital.

Parágrafo único: As inscrições serão recebidas por ordem de entrega no período estipulado e serão analisadas na mesma ordem.

7.2 Entrevista com Assistente Social para verificação de condição de enquadramento do candidato nos limites socioeconômicos estabelecidos em lei, ocorrendo nesta etapa:

- a) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- b) a desclassificação do candidato, caso comprovado a inautenticidade dos documentos apresentados ou inveracidade das informações prestadas no formulário.

Parágrafo primeiro: Os candidatos solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional Assistente Social, devidamente habilitado e credenciado pela Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada”.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável pelo (a) beneficiário (a) de gratuidade responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no Formulário de Avaliação Socioeconômico e documentos apresentados.

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo por não preencher os requisitos legais supracitados.

8.3 Na aferição das informações prestadas pelo requerente, a Assistente Social analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato;

8.4 A documentação que instrui o processo de seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos-CEBAS da Educação Básica etapa Educação Infantil ficará arquivada na Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada” pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive nos casos de indeferimento – Base Legal: Portaria Normativa Nº15 de agosto 2017.

8.5 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, devendo toda a documentação ser alocada no arquivo permanente da Instituição.

9 DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA CEBAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do programa:

- 9.1 Avaliação socioeconômica incompatível com os critérios legais;
- 9.2 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado neste Edital;
- 9.3 Falta de veracidade nas informações apresentadas no Formulário de Avaliação Socioeconômica;
- 9.4 Incoerências entre os dados informados e os documentos apresentados;
- 9.5 Não comparecer em entrevista, quando solicitado;
- 9.6 Protocolar a documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

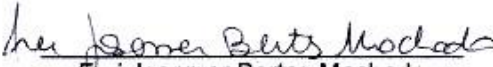
10 DO RESULTADO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos enquadrados nos limites socioeconômicos estabelecidos em lei.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo implica na aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo da Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada” e às cláusulas deste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Santo André, 01 de fevereiro 2021.


Frei Josemar Bertes Machado
Diretor

Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada”